



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA BLACKOUT COMERCIAL EIRELI.

PROCESSO CM Nº 3810/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, e do outro lado, na qualidade de “**DETENTORA**” a empresa **BLACKOUT COMERCIAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 16.918.565/0001-92, e Inscrição Estadual n.º 145.664.628.110, sediada à Rua Bucuituba, nº 746, Vila Margarida, São Paulo-SP, CEP: 03276-010, E-mail: blackout.out746@gmail.com, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal o Sr. **MARIO REGIS RODRIGUES VERA**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade de RG nº 12.924.032-1 e do CPF nº 022.712.328-05, residente e domiciliado à Rua Matias Filho nº 18, Chácara Mafalda, São Paulo – SP, E-mail: marioregisblackout@gmail.com, resolvem firmar o presente ajuste para o **REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 3810/2023, Pregão Presencial nº 06/2023**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do **ITEM 05 – LIMPADOR MULTIUSO, ITEM 19 – CERA LÍQUIDA PARA PISO e ITEM 33 – PAPEL DESCARTÁVEL PARA ASSENTO SANITÁRIO**, para atender à demanda desta Edilidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 06/2023, pelo período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ata, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2023**;

b) Anexos, pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **DETENTORA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a esta ata, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os produtos serão entregues parceladamente, conforme a demanda da **CÂMARA**, nas condições e prazos estabelecidos neste edital e na ata.

3.2 A **CÂMARA** enviará o pedido dos produtos por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, devendo ser atendidos/entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação.

3.3 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, localizado na Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, correndo por conta da **DETENTORA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 Os produtos serão recebidos por servidor designado pela **CÂMARA**, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.5 Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste edital.

3.6 A **DETENTORA** obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações do termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.

4. DO VALOR DA ATA

4.1 Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CÂMARA** pagará à **DETENTORA** os seguintes **VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM**:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Unidade	500	Limpador Multiuso Domestico, Liquido; Composto de Cloreto Benzalconio 0,3%, Principio Ativo, Alcooletilico, Alcool Isopropilico Tensoativo Nao Ionico; Alcool Graxo Etoxilado, Agentes de Controle de Phe Agua; Embalado Em Embalagem Que Assegure a Integridado do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa.	POTI	2,70	1.350,00
19	Unidade	120	Cera Liquida para Piso; Principio Ativo a Base de Polimerica; Composicao Basica Agente de Polimento; Formadores de Filme; Coadjuvante, alcalinizante, plastificantes, preservante, essência e Antiderrapante; Teor Nao Volateis Minimo .; Na Cor Incolor; Acondicionada em Frasco Plástico, contendo 750ml; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	TRIEX	9,75	1.170,00
33	Caixa com 20 refis	20	Papel descartável para assento sanitário, caixa com 20 refis; papel descartável para assento sanitário; papel de seda, 100% celulose, calandrado (gofrado); medindo, no mínimo, folha 44x37cm (axl); medida do suporte (refil) de 14 x 21 x 2,2cm (a x l x p); na cor branca; acondicionado em caixa com 20 refis de 60 folhas, totalizando 1200 folhas	DISK ART	216,00	4.320,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)

4.2 A CÂMARA NÃO FICA OBRIGADA A ADQUIRIR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO NA TOTALIDADE DO VALOR E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA REGISTRO, REALIZANDO O PAGAMENTO DE ACORDO COM O FORNECIMENTO EFETIVAMENTE REALIZADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **DETENTORA**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente ata, correrão por conta da verba da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, **iniciando-se na data de sua publicação.**

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos à **DETENTORA** serão parcelados de acordo com as requisições realizadas pelo setor competente e serão efetuados em **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

7.2 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

7.3 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022.

7.4 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

8. DA GESTÃO DA ATA

8.1 O gestor da presente ata e, no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **DETENTORA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CÂMARA**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

9.1 São obrigações da CÂMARA:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos na época de sua exigibilidade.
- b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **DETENTORA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 A DETENTORA obriga-se à entrega do objeto deste ajuste, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CÂMARA**, passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato, independente de transcrição.

10.2 A DETENTORA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.4 A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

10.5 A DETENTORA é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o fornecimento dos produtos objeto do presente certame, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CÂMARA** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

10.6 Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas nesta Ata a “CÂMARA” reserva-se no direito de aplicar à “DETENTORA”:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do objeto.

11.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

11.3 As penalidades previstas no Edital e na Ata serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 A “DETENTORA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas celebradas e/ou proposta apresentada.

12. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93 bem como aqueles descritos no art. 15 do Decreto Municipal nº 10.019/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CÂMARA** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Esta Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.3 Quaisquer acréscimos de produtos pertinentes ao objeto desta ata somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CÂMARA**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

14. DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta ata e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, 13 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**MARIO REGIS RODRIGUES VERA
BLACKOUT COMERCIAL EIRELI**

TESTEMUNHAS:

**DAVI REIS PROCACI GONÇALVES
RG Nº 52.899.632-0**

**REGINALDO YAMASHIRO
RG Nº 15.333.983-4**